



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS CADASTRAIS

Nome/Tipo INSTITUTO ENTRE VIDAS - IEV		CNPJ 06.152.319/0001-19
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA SOCIÓLOGO MÁRIO FERREIRA		
Bairro INDIANÓPOLIS	Cidade CARUARU	CEP 55.024-795
E-mail da Instituição instituto.entrevidas.iev@gmail.com		Home Page
Telefone 1 (81) 9 8167-7430	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome EVERALDO RODRIGUES BEZERRA		CPF: 443.068.904-06	
Nº RG 3.014.992	Órgão Expedidor SDS	Cargo EMPRESÁRIO	Função PRESIDENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA EUCLIDES LAURINDO DE SOUZA			
Bairro BOA VISTA	Cidade GARANHUNS	CEP 55292818	
Telefone 1 (87) 9 8143-9170	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Entre Vidas é uma Organização da Sociedade Civil sem finalidade lucrativa, cadastrada no CNPJ nº CNPJ: 06.152.319/0001-19, situada à Rua Sociólogo Mario Ferreira, 189, Indianópolis, 55.024-795, Caruaru-PE, com endereço eletrônico: institutoentrevidas@gmail.com e tel. (81) 3131-9748, tendo como representante legal da diretoria executiva, o Sr.Everaldo Rodrigues Bezerra, casado, residente na Rua Euclides Laurindo de Souza, 336, Bairro Boa Vista, Garanhuns - PE.

O Instituto Entre Vidas – IEV possui sua sede estratégica na cidade de **Caruaru**, localizada a oeste da capital pernambucana, Recife, distante cerca de 130 km. O município abrange uma área de **923.150 km²**, sendo **80.561 km²** dedicados ao perímetro urbano. Esta localização foi escolhida com base em uma análise criteriosa de seu potencial socioeconômico e estratégico, considerando a posição privilegiada de Caruaru no cenário regional e nacional.

O Intuito do Instituto Entre Vidas com a parceria a ser celebrada com o Município é fortalecer **a promoção dos serviços de saúde da atenção básica e de média complexidade, por meio de soluções integradas para a qualidade de vida e desenvolvimento social**, conectando-se às demandas locais e regionais, trazendo inúmeros benefícios para a comunidade local quanto aos aspectos sociais.



O município de Canapi é relativamente novo e teve origem em uma propriedade denominada “Cavalo Morto”, pertencente a Cipriano Gomes da Silva. A casa grande da fazenda situava-se onde hoje está a prefeitura. Em 1948 começaram os primeiros movimentos relacionados à formação do núcleo habitacional no lugarejo. Destacava-se Joaquim Tetê, considerado como o pioneiro na colonização. Atualmente, a avenida principal da cidade tem o nome dele.

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Canapi, pela lei estadual nº 2461, de 22-08-1962, desmembrado de Mata Grande. Sede no atual distrito de Canapi. Constituído do distrito sede. Instalado em 20-11-1962.

Em 2022, a população era de 15.559 habitantes e a densidade demográfica era de 25,81 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 50 e 97 de 102. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 2145 e 2648 de 5570.

A **REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE** do Município de Canapi/AL compõe-se de 16 estabelecimentos de saúde cadastrados no SCNES, sendo que um deles **encontra-se desativado por falta de atualização há mais de 6 meses, conforme Port. SAS/MS nº 118/2014**, qual seja: **POSTO DE SAUDE QUEIMADA DOS BIROTOS - 01/2015**.

A **TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL** média na cidade é de 24,1 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de (não há dados) para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 12 de 102 e (não há dados) de 102, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 791 de 5570 e (não há dados) de 5570, respectivamente.

Neste sentido, considerando a atual realidade do município de Canapi, e após consulta nos sistemas informatizados do Ministério da Saúde, conclui-se que diversos fatores podem contribuir para uma melhora significativa na qualidade de saúde e vida aos usuários do SUS, no município. Portanto, o Instituto Entre Vida, por meio da parceria, eventualmente celebrada, promoverá, através de ações em saúde, acesso amplo aos canapienses a rede de saúde, sobretudo aqueles com dificuldade de acesso aos serviços de saúde; capacitará os profissionais de saúde encarregados pela cobertura da APS, através de cursos, palestras, entre outros meios, buscando atingir as metas estabelecidas.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Objetivo Geral

Celebração de termo de colaboração entre o município de Canapi-AL e o Instituto Entre Vidas, nos termos da Lei 13.019/2014, com vistas a operacionalizar e ampliar os serviços complementares de Saúde do SUS, atendendo as diretrizes estabelecidas na Lei 8.080/90 e demais normativos aplicados, trazendo, dentre outros benefícios, um atendimento ainda mais



humanizado, eficiente e eficaz aos usuários do SUS. A parceria se dará por meio de termo de colaboração entre as partes.

4.2. Objetivos Específicos

1. **Ampliar a cobertura de atendimento** dos usuários do SUS do município de Canapi/AL, na realização de consultas médicas/especializada/multiprofissionais, bem como de atendimentos por profissionais de enfermagem, mensalmente, dando cobertura a todas as unidades de saúde cadastradas no CNES, prioritariamente à gestantes, crianças, idosos, pessoas com doenças crônicas, entre outros;
2. **Promover e prevenção:** implementar ações educativas sobre prevenção de DSTs, bem como a prevenção de outras doenças, saúde bucal, aleitamento materno, em escolas, unidades de saúde, comunidades carentes e distantes do setor urbano, que tenha dificuldade de locomoção;
3. **Capacitar** os profissionais da rede municipal de saúde em atendimento à saúde mental, primeiros socorros, pré atendimento hospitalar, etc., visando qualificar ainda mais a assistência prestada, permitindo uma parceria eficaz;
4. **Monitoramento e avaliação:** em atendimento ao disposto nos incs. III e IV do art. 22 da Lei 13.019/14, o Instituto Entre Vidas garantirá a coleta e análise de dados epidemiológicos para avaliação contínua do impacto das ações promovidas, como da própria execução da parceria, emitindo, quadrimestralmente, relatório de cumprimento das metas estabelecidas, entregando-os à SMS, bem como a equipe encarregada pelo monitoramento da parceria pelo município.
5. Por fim, pretende o Instituto Entre Vidas, **integrar com a rede SUS do município**, fortalecendo os serviços prestados ao município, em estrita observância aos critérios estabelecidos no âmbito do Sistema Único de Saúde.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objetiva, a OSC acima identificada, desenvolver ações e serviços para a assistência à saúde da comunidade, visando o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do sistema único de saúde neste município de Canapi-AL, bem como executar ações suplementares à saúde, nos termos especificados no plano de trabalho, com vistas a ampliar os procedimentos da atenção primária à saúde e de médica complexidade, operacionando e executando as ações das unidades de saúde, para fins de trazer, ainda mais, uma melhor qualidade do serviço de saúde à população.

6. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Pela execução do objeto da parceria a ser celebrada no âmbito termo de colaboração a ser pactuado, os beneficiários do serviço prestado pela OSC serão os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes ou não no território do município, incluindo os que se encontram



em situação de vulnerabilidade social, com dificuldade de acesso aos serviços de saúde, incluindo:

- População de áreas rurais, remotas ou periféricas;
- Grupos com baixa renda ou em situação de risco social;
- Pessoas com doenças crônicas que necessitam de acompanhamento contínuo;
- Crianças, gestantes, idosos e pessoas com deficiência;
- População indígena, quilombola ou outros grupos tradicionalmente excluídos do acesso integral à saúde;
- Cidadãos sem cadastro ou sem acompanhamento regular na Atenção Primária à Saúde;
- Indivíduos que necessitam de acolhimento, prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde de forma mais eficiente.

A parceria buscará universalizar o acesso aos serviços de saúde, promovendo equidade e integralidade, conforme os princípios constitucionais do SUS (art. 196 a 200 da CF/88), com vistas executar e atingir as **seguintes metas estabelecidas**, quais sejam:

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	META ANUAL	META IEV
02.01.02	OUTRAS FORMAS DE COLETA DE MATERIAL	3.500	3.762
02.02.01	EXAMES DE BIOQUÍMICA	3.435	3.693
02.02.02	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTÁSIA	2.325	2.499
02.02.03	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	2.784	2.993
02.02.04	EXAMES COPROLÓGICOS	3.180	3.418
02.02.05	EXAMES DE URUANÁLISE	935	1.005
01.01.04	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (ATENDIMENTO EM GERAL)	42.000	45.150
02.14.01	TESTE REALIZADO FORA DA ESTRUTURA DE LABORATÓRIO	52.296	56.218
03.01.01	CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROCEDIMENTOS DE NÍVEL SUPERIOR	40.000	43.000
03.01.05	ATENÇÃO DOMICILIAR	10.129	10.889
03.01.06	CONSULTA/ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS (EM GERAL)	11.983	12.882
03.01.08	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL	7.326	7.875
03.01.10	ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM EM GERAL	68.364	73.491
03.02.05	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS (TODAS AS ORIGENS)	31.164	33.501
03.02.06	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA	460	494
03.07.01	DENTÍSTICA	1.900	2.042
03.07.02	ENDODONTIA	197	212
03.07.03	PERIODONTIA CLÍNICA	2.310	2.483
04.01.01	PEQUENAS CIRURGIAS..	983	1.057

O Instituto Entre Vidas, com fulcro no subitem 8.5.2, inc. II do edital de regência, aplicou o percentual de 7,5% (sete e meio) por cento, por sobre os quantitativos de metas a serem cumpridas na pactuação a ser celebrada.



CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Fase	Especificação	Indicador físico	Duração	
			Quant./dias	Início	Término
Apoio a saúde básica - APS.	Única	Operacionalizar o atendimento na maior porcentagem de problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais.	365	2025	2026
P.S.F.	Única	Operacionalizar os Serviços e desenvolvimento de saúde da família, além de ter como objetivo reunir conteúdos e informações técnicas pertinentes aos protocolos e rotinas de trabalho das equipes de saúde da família, sob os enfoques operacionais, gerências e conceituais em cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, visando melhoria nos atendimentos relacionados a saúde no município.	365	2025	2026
C.M.S. e especialidades medicas	Única	Operacionalizar e organizar atendimentos a pacientes, oferecendo serviços de diferentes tipos, obedecendo a legislação e procedimentos administrativos, com o acompanhamento	365	2025	2026



		de diversos especialistas, dentro das muitas áreas de atuação na medicina.			
Apoio técnico de acompanhamento	Única	Operacionalizar o princípio da especialização das funções, ou seja, tem como principal e mais importante a função e especialidade de cada indivíduo dentro da organização, em prol da sociedade.	365	2025	2026
Apoio saúde domiciliar	Única	Operacionalizar um conjunto de ações de prevenção e tratamento de doenças, reabilitação, palição e promoção à saúde, prestadas em domicílio.	365	2025	2026
Eventos e apoio as campanhas de saúde	Única	Operacionalizar ações de promoção da saúde e prevenção de doenças. Assim como a regulação e reorganização de atenção à saúde praticado no município, envolvendo profissionais da saúde de cada especialidade.	365	2025	2026

6.1. RESULTADOS ESPERADOS

Em uma parceria entre uma OSC e um município, com foco na execução e promoção de serviços de saúde do SUS, o resultado esperado deve estar alinhado com os princípios da universalidade, equidade e integralidade do SUS. Assim, o resultado esperado no âmbito da parceria é a ampliação efetiva do acesso da população aos serviços de saúde, com melhoria na cobertura, qualidade e resolutividade das ações e serviços ofertados no âmbito do SUS, especialmente na atenção básica e em áreas com maior vulnerabilidade social, destacando-se ainda:

- Redução das filas de espera para consultas e exames.
- Melhoria nos indicadores de saúde locais (como vacinação, pré-natal, controle de hipertensão e diabetes).



- c. Maior adesão dos usuários aos serviços da atenção primária.
- d. Fortalecimento da rede de saúde municipal por meio da atuação integrada da OSC.
- e. Expansão do atendimento em comunidades de difícil acesso ou historicamente desassistidas.

6.2. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os parâmetros para aferição do cumprimento das metas em uma parceria entre uma OSC e um município na área da saúde são critérios objetivos e metodológicos usados para verificar se os resultados esperados estão sendo alcançados, com base em evidências, dados e indicadores previamente definidos.

Assim, o Instituto Entre Vida indica como parâmetro de aferição do cumprimento das metas:

1. Documentação comprobatória:

- Fichas de atendimento individual e coletivo;
- Relatórios mensais de produção (conforme padrão SUS ou equivalente);
- Registros no Sistema de Informação da Atenção Básica ou Boletim de Produção Diária, alimentado em sistema próprio da OSC;
- Comprovantes de ações (listas de presença, fotos, atas de reuniões, relatórios de visitas, etc.).

2. Indicadores quantitativos

- Número de atendimentos realizados;
- Quantidade de pacientes cadastrados e acompanhados;
- Percentual de cobertura vacinal;
- Número de ações realizadas em comunidades;
- Tempo médio de espera por consulta;
- Taxa de comparecimento às consultas agendadas.

3. Indicadores qualitativos

- Pesquisa de satisfação dos usuários;
- Relatórios avaliativos da equipe técnica;
- Avaliação da resolutividade dos serviços prestados.

4. Supervisão e fiscalização

- Acompanhamento da comissão de monitoramento e avaliação;
- Visitas técnicas in loco; e
- Auditoria ou análise por equipe técnica do município ou controle interno.

5. Periodicidade da aferição

- Quadrimestralmente, serão realizadas reuniões com vistas a apresentar a evolução e cumprimento das metas pactuadas.

Destaca-se que esses parâmetros garantem a transparência, efetividade e responsabilidade na execução da parceria, com previsão nos termos do inc. IV do art. 22 da Lei 13.019, e são fundamentais para o correto preenchimento do relatório de execução e para a prestação de contas da OSC.

7. METODOLOGIA



A execução dos serviços pactuados será realizada conforme os princípios do SUS – universalidade, integralidade, equidade, descentralização e participação social –, com base nos seguintes eixos metodológicos:

a. Equipe técnica multiprofissional:

- Seleção e contratação de profissionais qualificados, de acordo com o perfil exigido para cada serviço (médicos, enfermeiros, psicólogos, dentistas, etc., conforme tabela de procedimentos a serem executados);
- Capacitação contínua das equipes, alinhada aos protocolos e diretrizes do SUS.

b. Avaliação e controle

- Participação ativa da OSC nas reuniões de colegiado com a gestão municipal para apresentação dos resultados;
- Ajustes no plano de ação conforme avaliação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

c. Participação descentralizada e territorializada

- Organização das ações e serviços com base no território de atuação (microáreas e regiões de saúde), com fortalecimento da atenção primária e das unidades de saúde;
- Implantação de ações domiciliares e comunitárias, quando necessário.

Essa metodologia demonstra capacidade técnica da OSC, fortalece a transparência da execução e assegura a aderência aos princípios do SUS e ao Marco Regulatório das OSCs (art. 22, inc. III da Lei 13.019/2014).

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
ANEXO I	12	PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DO SUS	TODOS	285.271	2025	2026

9. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 8.713.195,32	R\$ 726.099,61	R\$ 8.713.195,32
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL	R\$ 8.713.195,32	R\$ 726.099,61	R\$ 8.713.195,32

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 8.713.195,32	R\$ 726.099,61	R\$ 8.713.195,32



CONCEDENTE	R\$ 8.277.535,56	R\$ 689.794,63	R\$ 8.277.535,56
TOTAL GERAL	R\$ 8.277.535,56	R\$ 689.794,63	R\$ 8.277.535,56

Conforme previsão constante do edital de chamamento público, subitem 8.5.4, inc. I, o Instituto Entre Vidas concede o desconto de 5% (cinco por cento) por sobre o valor total/anual proposto pelo município, que corresponde ao montante de R\$ 435.659,76 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE ESTIMADO					
1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$ 689.794,63	R\$ 689.794,63	R\$ 689.794,63	R\$ 689.794,63	R\$ 689.794,63	R\$ 689.794,63
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$ 689.794,63	R\$ 689.794,63	R\$ 689.794,63	R\$ 689.794,63	R\$ 689.794,63	R\$ 689.794,63

11 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECUPEOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
Material de Consumo	R\$ 198.957,78
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.705.028,45
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 637.230,57
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$ 1.655.507,11
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 80.811,65

12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

O relatório de monitoramento quadrimestral dos indicadores, serão encaminhados até 30 dias do 1º quadrimestre.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

13. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede e espera deferimento.

Caruaru-PE, 26 de maio de 2025.



Assinatura do Representante Legal

14. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Canapi-AL, ____ de ____ de 2025.

12.2 A– Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

() Aprovado () Reprovado

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

() Aprovado () Reprovado

Data: ____/____/____

Assinatura: _____